



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 01.06.02.2026

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES

DESTINO: FORNECEDOR DE APARELHOS TELEFÔNICOS, TIPO *SMARTPHONE*

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos Orçamento para aquisição de 01 (um) aparelho telefônico móvel, tipo *Smartphone*, com as especificações descritas no termo abaixo.

Solicitamos que junto a proposta seja encaminhado toda documentação necessária para dar andamento a contratação, contrato social e certidões de regularidade fiscal.

Certo de contarmos com vossa colaboração. Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

VITÓRIA REGINA SILVA
NASCIMENTO:04883703533
03533
Assinado de forma digital
por VITÓRIA REGINA SILVA
NASCIMENTO:04883703533
Dados: 2026.02.06 16:30:33
-03'00'

Vitória R.S. Nascimento
Gerente de Licitações

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) aparelho telefônico do tipo *Smartphone*, para atendimento às demandas do Setor financeiro do CONIVALES.

1.2. Descrição resumida do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aparelho telefônico móvel, tipo smartphone, novo, sem uso, acompanhado de acessórios originais, desbloqueado e homologado pela ANATEL, características mínimas: processador com no mínimo 8 (oito) núcleos (Octa-core), frequência mínima de 1,8 GHz, preferencialmente igual ou inferior a 12 nanômetros. Memória RAM mínima de 4 GB com suporte a RAM dinâmica/virtual de até +8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB expansível via MicroSD ou tecnologia equivalente até 2 TB. Tela com cerca de 6,7 polegadas, tecnologia IPS LCD ou superior, resolução mínima HD+ (1600 x 720 pixels). Taxa de atualização de 90 Hz, câmera traseira com resolução mínima de 32 megapixels (f/1.8), câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels (f/2.2). Bateria interna e recarregável, de 5.000 mAh, porta USB Tipo-C, potência mínima de 10 W. Sistema operacional Android, versão mínima 14, idioma português (Brasil), compatível com redes móveis 4G LTE, Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth versão 5.0 ou superior. Grau de proteção contra poeira e respingos de água, correspondente ao mínimo IP64, ou proteção equivalente declarada pelo fabricante. Sistema de autenticação biométrica por impressão digital e reconhecimento facial. Cores predominantes: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Acompanha capa e película protetoras, carregador compatível, cabo de dados USB, extrator de chip e manual do usuário. Garantia mínimo de 01 (um) ano pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada no território nacional.	01		R\$	R\$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



1.3. Será admitida a apresentação de produtos com especificações técnicas superiores ou equivalentes às mínimas exigidas, desde que comprovadamente compatíveis e aptos ao atendimento da finalidade administrativa pretendida.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução proposta envolve contratação direta via Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

2.2. Cabe dizer aqui a aquisição se dará de forma imediata em uma única parcela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A demanda em análise se faz necessária para o controle e segurança das operações bancárias.

3.2. O dispositivo servirá como ferramenta de monitoramento imediato no recebimento de notificações viabilizando a gestão em tempo real de entradas e saídas, nas contas geridas pelo consórcio, permitindo a conciliação bancária célere.

3.3. O aparelho será utilizado para autenticação de segurança (tokens e chaves Jurema/Banese) essencial para a operacionalização das contas públicas com proteção contra fraudes, também irá garantir que a equipe financeira mantenha a rastreabilidade das movimentações mesmo em situações de trabalho externo ou urgências fora do horário de expediente.

3.4. Outro fator de impacto para o uso do aparelho é, a integração que exige o fluxo de informações entre as instituições bancárias (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banese) e o setor contábil ocorra em tempo real, garantindo a integridade e a tempestividade dos registros de créditos e débitos, facilitando o atendimento aos parâmetros dispostos no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

3.5. Diante do exposto, a aquisição é indispensável para garantir que o CONIVALES cumpra as exigências de transparência e eficiência na gestão financeira, assegurando que o registro de atos e fatos contábeis ocorra de forma concomitante à execução financeira.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega será parcela única, com prazo de entrega de 08 (oito) dias úteis após solicitação do CONIVALES, no endereço e horários previstos abaixo:

SUBSEDE DO CONIVALES	
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP. 49.050-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4.2. O produto será recebido dentro do prazo em que for solicitado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão cumprir as normas estabelecidas nas legislações relacionadas abaixo:

5.1.1. Lei Federal Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.1.2. Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

c. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

e. Exigir a comprovação de que durante a vigência da contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição/prestação dos serviços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- d. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento.
- e. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- f. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;
- g. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- h. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da CONTRATADA, nos seguintes prazos:

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

8.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento Menor Preço por Item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4001 – Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

44905200 – Equipamento e Material Permanente.

44905203 – Aparelho e Equipamento de Comunicação.

1880000 - Recursos Próprios do Consorcio

JOSÉ JUNIOR PEREIRA SILVA
Gerente Financeiro

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales